**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM MODELO DE PROPOSTA**

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Piauí – CAU/PI

Ref. Solicitação de Credenciamento

Prezado Presidente,

[Qualificação completa do Proponente], devidamente inscrita perante o CNPJ/MF sob o n.º [\*], com endereço à [\*], n.º [\*], sala [\*], bairro de [\*], município do [\*], Estado de [\*], CEP: [\*], por seu sócio e administrador, Sr(a). [nome completo], inscrito no CPF/MF sob o n.º [\*] e abaixo assinado, vem apresentar PROPOSTA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO considerando a oferta para o segmento abaixo identificado (assinalar o segmento):

|  |  |
| --- | --- |
|  | segmento de especializações |
|  | segmento de línguas estrangeiras |
|  | segmento de cursos de atualização |
|  | segmento doutrinário |
|  | segmento hoteleiro comercial-profissional |
|  | segmento de alimentação |
|  | segmento de locação de veículo |
|  | segmento de comércio de eletroeletrônicos |
|  | segmento tecnológico |
|  | segmento aquisição veículos |
|  | segmento de transporte individual urbano |
|  | segmento de medicamentos Seguimento de estética Seguimento Automotivo  Seguimento de Combustível; Seguimento de pet (banho e tosa, veterinários, ração). |

Declaramos, ainda, concordar de forma expressa com os termos do Edital de **Credenciamento Público Contínuo**, ao tempo em que apresentamos a seguinte proposta, com benefícios, cumulativos:

I –.........% (............................) de desconto sobre o valor dos produtos/serviços oferecidos em sua proposta; e

II – Parcelamento de .............

III - outras vantagens: ....................................

Cidade/PI, [\*] de [\*] 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Empresarial

CNPJ/MF:

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(não preencher – Preenchimento após avaliação do CAU/PI)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PIAUÍ (CAU/PI) E A CREDENCIADA** [\*]

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUI – CAU/PI**, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010qualificação, neste ato representado pelo seu Presidente, o Arquiteto e Urbanista, doravante denominado CAU/PI e a pessoa jurídica [\*], inscrita no CNPJ/MF sob o nº[\*], com endereço na [\*], n.º [\*], sala [\*], bairro de [\*], município de [\*], Estado de [\*], CEP: [\*], neste ato representada pelo(por) seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a) [\*], inscrito no CPF/MF sob o n.º [\*], doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente **Termo de Credenciamento**, em face do Edital de Credenciamento Contínuo, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO**

1.1. O presente instrumento visa firmar o credenciamento da CREDENCIADA junto ao CAU/PI com oferta de preços e condições de pagamento diferenciadas a serem fornecidas diretamente aos Arquitetos e Urbanistas - e aos funcionários e estagiários do Conselho -, que se encontrem em situação regular e devidamente registrados perante o CAU/PI, no segmento [incluir], conforme proposta apresentada e integrante do respectivo processo, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** **ALCANCE DO TRTAMENTO DIFERENCIADO**

2.1. Estão alcançados por este termo de Credenciamento, os Arquitetos e Urbanistas, devidamente registrados junto ao CAU/PI, cônjuges e dependentes legais, bem como empregados e estagiários do Conselho.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** **TRATAMENTO DIFERENCIADO**

3.1. A CREDENCIADA, considerando a proposta apresentada, obriga-se a fornecer, cumulativa ou alternativamente:

I – [\*]% ([\*]) de desconto sobre o valor dos produtos/serviços oferecidos em sua proposta; e/ou

II - Parcelamento de [\*] vezes; e/ou

III – outras propostas: ....................

**Parágrafo Primeiro.** As contratações decorrentes do presente Termo de Credenciamento obrigatoriamente serão celebradas direta e exclusivamente entre o(a) Arquiteto e Urbanista e a CREDENCIADA.

**Parágrafo Segundo.** Nenhuma intermediação, mediação ou interferência será implementada pelo CAU/PI em face da relação negocial e jurídica a ser celebrada diretamente entre o(a) Arquiteta e urbanista e a CREDENCIADA.

**Parágrafo Terceiro.** Quaisquer questões decorrentes de inexecuções ou execuções deficientes do objeto em decorrência da relação negocial travada, não alcança o Conselho, sob nenhuma hipótese, fundamento ou alegação, em razão de não figurar como parte da possível contratualização.

**CLÁUSULA QUARTA.** **TRANSFERÊNCIA**

4.1 É vedada a cessão ou transferência do presente instrumento, salvo com autorização por escrito e prévia do CAU/PI.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.1. Os termos do presente Credenciamento, inclusive quanto às obrigações pactuadas, somente poderão ser revistos mediante celebração de Termo Aditivo por escrito e devidamente assinado pelas partes.

5.2. O presente termo somente poderá ser alterado mediante proposta da CREDENCIADA, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, antes do término de sua vigência.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. O CAU/PI obriga-se a:

a) divulgar a existência do credenciamento, para utilização e contratualização direta pelos profissionais;

b) manter em seu *site* a informação do credenciamento com indicação e remessa do *link* da CREDENCIADA;

c) fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento.

6.2. A CREDENCIADA obriga-se a:

a) cumprir sua proposta, conforme descrita na Cláusula Terceira;

b) contratar apenas com profissionais que se encontrem em situação regular perante o CAU/PI, mediante apresentação do CRQ – Certidão de Registro e Quitação;

c) fornecer ao CAU/PI mensalmente a relação dos profissionais que contrataram com a CREDENCIADA;

d) disponibilizar todas as informações que facilitem aos profissionais a análise da vantagem da contratação;

e) disponibilizar ao CAU/PI material publicitário virtual para divulgação do credenciamento;

f) manter as condições de habilitação;

g) zelar pelo fiel cumprimento das disposições previstas neste termo.

**CLAUSULA SÉTIMA. RECURSOS**

7.1. O presente instrumento não contará com repasses financeiros entre o CAU/PI e a CREDENCIADA, não ensejando a indicação da respectiva conta orçamentária.

**CLAUSULA OITAVA. VIGÊNCIA**

8.1. O presente Termo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, e até 31.12.2023, mediante a celebração de termo aditivo, que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA NONA. DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

9.1. Este termo de Credenciamento poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

9.2. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, com as consequências previstas na legislação em vigor. 9.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior durante a vigência do presente instrumento, as partes poderão rescindi-lo ou revisá-lo, com vistas à sua adequação à nova realidade.

**CLÁUSSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Somente terão acesso aos serviços e produtos – objeto deste instrumento – os profissionais devidamente registrados e em situação de regularidade perante o CAU/PI e os empregados e estagiários do Conselho.

10.2. Os serviços/produtos ofertados somente serão contratados pelos profissionais que apresentem a CRQ – Certidão de Registro e Quitação e, no caso de empregados e estagiários do Conselho, mediante apresentação de identidade funcional expedida pelo CAU/PI.

10.3. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes e serão objetos de aditivo ao presente instrumento, quando couber.

10.4. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Piauí, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais relativos a este Credenciamento.

E por estarem assim justas e acordadas, depois de lido e manifestadas à concordância, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricada, na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais assinam abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Teresina/PI, [\*] de [\*] de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ****(CAU/PI)** | **CREDENCIADA** |
| *Presidente* | CNPJ/MF: [\*][\*]*Sócio e Administrador* |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:R.G.:CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:R.G.:CPF: |